DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MONSENHOR PAULO	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Atos Administrativos	2
Outros atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Monsenhor Paulo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Monsenhor Paulo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 722.541.874/0001-99
Praça Coronel Flávio, 204
Telefone: (35) 3263-1320
Site: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 01.037.603/0001-20
R. Lourenço Pierroti, 173
Telefone: (35) 3263-1646

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Monsenhor Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

PODER EXECUTIVO DE MONSENHOR PAULO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

NOVA DATA DA SESSÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 234/2017 – Pregão nº 60/2017. O Município de Monsenhor Paulo, por sua Pregoeira, torna publico e para conhecimento de quem possa interessar que a licitação supramencionada, tendo como objeto a Contratação de empresa de para realização de exames médicos (endoscopia, colonoscopia) e cirurgias especializadas (adenóide e amígdala), com data de abertura para o dia 29 de novembro de 2017, às 09:00h, não teve interessados.

Assim, fica prorrogado o recebimento dos envelopes e remarcada a sessão do pregão para o dia 18 de dezembro de 2017, às 09 horas.

Monsenhor Paulo, 05 de dezembro de 2017.

Rosimeire Paredes

Pregoeira

Atos Administrativos

Outros atos

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Autoridade Sanitária, Júlio César de Azevedo Belmiro, da Coordenadoria de Vigilância Sanitária do Município de Monsenhor Paulo, determina a publicação do presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, para que chegue ao conhecimento de todos que o lerem ou que tiverem conhecimento que nesta Coordenadoria, situada na Rua Antônio Firmino de Moura, n°168 , Jardim Primavera, neste Município de Monsenhor Paulo/MG, CEP 37405-000, foi lavrado o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 026D/2017, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026D 2017 , contra os herdeiros ou sucessores a qualquer título do “ESPÓLIO DE WILSON PAPINE”, CPF 258.118.946-00, Endereço do Imóvel Alvo da Denúncia: Rua Pe. José Divino, nº 263 – Santa Cruz, Monsenhor Paulo/MG – CEP 37405-000, dada a frustração na tentativa de intimação pessoal ou por correio e pelo desconhecimento dos herdeiros ou sucessores a qualquer título. Ficam intimados a proceder no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente edital limpeza e manutenção da limpeza do imóvel objeto da denúncia além de providenciar imediata demolição ou reforma do prédio, pois ameaça ruir, conforme art. 179, da Lei Municipal 1.200 de 2003, sob pena de instrução de processo administrativo e aplicação das penalidades cabíveis. Decorrido o prazo determinado e caso não seja executada as regularizações, esta Municipalidade a fará diretamente ou por empreitada, às expensas do proprietário, com a referida ordem de serviço e fatura, lançando os valores provenientes da execução do serviço e os valores acometidos a título de multa, além de elevação da alíquota do IPTU, no ano seguinte ao do trânsito do processo, conforme inc. II, do §4º, do art. 23 da Lei Complementar 1.520 de 2017.

Monsenhor Paulo, 05 de dezembro de 2017.

JULIO CÉSAR DE AZEVEDO BELMIRO – AUTORIDADE SANITÁRIA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no art. 293 da Lei Municipal 1.200 de 2003, combinado com art. 2º do Decreto Municipal 41/2015 a Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Monsenhor Paulo torna pública a seguinte DECISÃO FINAL no processo administrativo sanitário 02/2017, instaurado na data de 05/10/2017.

EMPRESA:Joaquim Candido Ribeiro - ME.

CNPJ: 10.249.063/0001-30

ENDEREÇO:Rua Domingos Pereira , 2 A – Centro – Monsenhor Paulo/MG – CEP 37405-000

ATIVIDADES: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmula (CNAE 47717-01).

AUTO DE INFRAÇÃO: 002/2017

INFRAÇÕES: Art. 10 DA RDC 22/2014 ANVISA , Art.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017
www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

15 e Art. 16 da RDC 22/2014 – ANVISA.

O estabelecimento ter procedido a finalização do inventário junto ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados, SNGPC, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA, por motivo de ajuste de inventário e ter reinventariado os produtos com divergência entre o estoques finalizado e inicial, sem ter informado a autoridade sanitária o motivo das discrepâncias. A finalização de inventário para efetuar correções se deu pelo fato do estoque físico das substâncias sujeitas a controle especial não ser qualitativa e quantitativamente idêntico ao escriturado e pelo fato de parte do estoque não estar devidamente escriturado, pois, o inventário inicial informa a escrituração de medicamentos que não constavam no inventário anterior , haja visto movimentação de venda (SAÍDA) sem a devida escrituração de medicamentos .

DECISÃO: ADVERTÊNCIA .

Monsenhor Paulo, 30 de Novembro de 2017.

Lenusa Mariana Mendes Ribeiro – Chefe da Secretaria Municipal de Saúde